



Princípios Éticos, Regras de Conduta e Atuação dos Colaboradores



1. OBJETIVO

1.1. Este documento define os princípios éticos e as regras de conduta e de atuação que deverão ser observadas e respeitadas pelos colaboradores e demais prestadores de serviços da Nikos Gestão de Recursos (“Nikos” ou “Gestora”).

2. ABRANGÊNCIA

2.1. O escopo do presente instrumento de Princípios Éticos, Regras de Conduta e de Atuação do Colaboradores abrange todos os colaboradores e prepostos da Nikos.

3. DEFINIÇÕES

- Colaboradores: todos os sócios, diretores, funcionários, estagiários e quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Nikos, tenham acesso a informações relevantes sobre a Nikos, seus clientes, produtos ou estratégias de investimento.
- Informações confidenciais: todas aquelas informações que ainda não sejam de domínio público ou que a Nikos não tencione ou deseje que sejam divulgadas.
- Informações privilegiadas: todas aquelas de caráter materialmente relevante e sigiloso, cuja utilização ou divulgação indevida pode, dentre outras consequências, vir a influir no preço de mercado de determinado título ou valor mobiliário.
- Conflito de interesses: de forma genérica e não limitadamente, quaisquer interesses pessoais dos colaboradores, que possam gerar benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses da Nikos, seus clientes.

4. DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

4.1. A Nikos pautará suas atividades nos princípios da boa-fé, lealdade, diligência, veracidade e transparência, sendo dever de todo colaborador evitar práticas que possam ferir a relação de fidúcia mantida com os clientes.

4.2. A Nikos manterá em todas as suas operações e em todo o relacionamento com seus clientes, mercado e colaboradores, os mesmos princípios éticos e regras de conduta e de atuação.

4.3. Somente serão adotadas práticas que contribuam para o crescimento do mercado como um todo e serão vedadas medidas que configurem concorrência desleal e/ou práticas não equitativas.

4.4. A Nikos e seus colaboradores atuarão em perfeita conformidade com as leis, normas, políticas, regulamentos e demais normativos que, de qualquer forma, regulamentem o mercado, bem como adotará as melhores práticas de mercado.



4.5. A Nikos manterá sempre à disposição os documentos comprobatórios das operações realizadas, tanto para os órgãos fiscalizadores, como para os investidores, pelos prazos legais.

4.6. A Nikos agirá com total transparência em todas as operações e processos de negócios.

4.7. A Nikos adotará, no âmbito de prevenção e gestão de conflitos de interesses, postura de *full disclosure* aos clientes sobre qualquer situação que possa afetar a independência ou a imparcialidade de suas atividades sendo princípio basilar da instituição a prestação de serviços com lealdade em relação aos seus clientes.

4.8. Quando alguma lei, regulamentação ou política não for clara, o colaborador deve procurar assistência adequada para verificar o procedimento correto, por meio de seu superior imediato ou na Área de Compliance.

5. TERMO DE ADESÃO E CONFIDENCIALIDADE

5.1. A Nikos solicitará que todos os seus colaboradores, antes do início de suas atividades, firmem Termo de Adesão e Confidencialidade, conforme Anexo I, por meio do qual atestam que leram e estão de acordo com as regras e procedimentos definidos em todos os manuais, políticas e controles internos adotados pela Nikos, comprometendo-se a observá-los a todo tempo no desempenho de suas atividades, bem como se comprometem a preservar informações pessoais e profissionais dos clientes, dos colaboradores e de negócios da Nikos.

5.2. O Termo de Adesão e Confidencialidade deve ser coletado no momento da contratação do novo colaborador, sendo, em seguida, arquivado pela Nikos, em meio físico ou digital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. REGRAS DE CONDUTA E ATUAÇÃO

6.1. A Nikos e todos os seus colaboradores devem:

6.1.1. desempenhar suas atribuições de modo a atender aos objetivos dos clientes com a instituição, cumprindo fielmente o contrato firmado entre os clientes e a instituição;

6.1.2. zelar pelos interesses dos clientes e pela preservação de bens e valores que sejam confiados à instituição, preservando elevados padrões éticos e de conduta nas negociações realizadas;

6.1.3. empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos clientes;

6.1.4. evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes;



- 6.1.5. não realizar procedimentos que possam vir a configurar criação de condições artificiais de mercado, manipulação de preços, realização de operações fraudulentas e uso de prática não-equitativa em operações;
- 6.1.6. manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos clientes, toda a documentação relativa às operações realizadas;
- 6.1.7. transferir aos clientes qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua atividade ou função exercida;
- 6.1.8. prestar as informações que lhes forem solicitadas pelos clientes, garantindo que as informações prestadas não devem, de forma efetiva ou aparente, assegurar a existência de resultados futuros ou a isenção de riscos do investimento;
- 6.1.9. não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem da instituição;
- 6.1.10. atuar de acordo com os mais elevados padrões de integridade pessoal e profissional em todos os aspectos de seu trabalho;
- 6.1.11. abster-se de assumir ou insinuar, de forma oral ou escrita, qualquer garantia de desempenho ou retorno de investimento para clientes;
- 6.1.12. assegurar-se de que os clientes não estão sendo induzidos a erro, nem encorajados a assumir riscos com o quais não possam arcar;
- 6.1.13. informar prontamente ao superior hierárquico e ao Diretor responsável pelo Compliance qualquer ação questionável, que contenha indícios de ilegalidade ou violação às normas internas de conduta, que possa afetar a Nikos e seus clientes;
- 6.1.14. manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações relativas à instituição e aos clientes, obtidas no desenvolvimento de suas atividades, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pela Nikos, de caráter pessoal ou profissional, mesmo após eventual encerramento de vínculo contratual com a instituição. Tal determinação se aplica igualmente às informações obtidas/repassadas verbal ou informalmente, assim como as escritas ou impressas;
- 6.1.15. comunicar imediatamente ao superior hierárquico e/ou ao Diretor responsável pelo Compliance, qualquer solicitação dos órgãos reguladores e autorreguladores de revelação de informações confidenciais, bem como em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas, para que possa ser verificada a forma mais adequada de cumprimento da solicitação;
- 6.1.16. fornecer informações confidenciais a pessoas internas apenas quando necessário para condução dos negócios da Nikos e somente se não houver indícios ou motivos para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente, observada, ainda, a política de segregação de atividades;



- 6.1.17. fornecer informações confidenciais a pessoas externas a Nikos, somente nos casos estritamente necessários e desde que autorizado pela área de Compliance ou pela Diretoria, a fim de cumprir as normas atinentes às atividades desenvolvidas pela Nikos, proteção contra fraudes ou qualquer outra atividade ilegal suspeita, mediante contratos de confidencialidade, quando for o caso;
- 6.1.18. destruir adequadamente as cópias de documentos que contenham informações confidenciais, caso não sejam mais necessárias;
- 6.1.19. identificar documentos contendo informações confidenciais, de forma que a sua confidencialidade seja preservada quando de sua transmissão;
- 6.1.20. dispensar especial atenção à transmissão de informações confidenciais por meio eletrônico, de modo a evitar o acesso indevido por pessoas não autorizadas;
- 6.1.21. abster-se de utilizar informações confidenciais e/ou informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros, inclusive a divulgação de informações privilegiadas a colaboradores que não necessitem de tais informações para o desempenho de suas atividades;
- 6.1.22. é vedada a extração de cópias ou retenção de quaisquer documentos que contenham informações confidenciais, exceto em casos de determinação legal ou judicial, ou no caso de autorização do superior hierárquico imediato.
- 6.1.23. na ocorrência de dúvidas sobre o caráter de confidencialidade de qualquer informação, o colaborador deverá procurar o Diretor responsável pelo Compliance para obter orientação adequada, a qual deverá atribuir interpretação extensiva ao conceito de informação confidencial definido acima.
- 6.1.24. priorizar os interesses dos clientes aos próprios;
- 6.1.25. não utilizar informações relevante e não pública, em seu nome ou por meio de terceiros, de que tenha acesso em razão das funções e atividades exercidas, sob pena de incidência em crime e responsabilização civil e criminal;
- 6.1.26. abster-se de agir em situações envolvendo clientes com quem tenha interesse direto ou indireto;
- 6.1.27. avaliar cuidadosamente todas as situações que possam representar conflito de interesse e afetar a imparcialidade no desempenho das funções exercidas;
- 6.1.28. comunicar imediatamente ao superior hierárquico e/ou ao Diretor de Compliance qualquer suspeita ou conflito de interesse verificado;



6.1.29. abster-se de realizar negócios em nome próprio, valendo-se de informações privilegiadas ou confidenciais, assim como repassar tais informações a terceiros para habilitá-los a negociar privilegiadamente;

6.1.30. abster-se de realizar, em nome próprio ou utilizando interposta pessoa, quaisquer operações fraudulentas, irregulares ou em desacordo com a regulamentação vigente;

6.1.31. abster-se de tomar dinheiro emprestado de clientes e de emprestar dinheiro próprio a clientes;

6.1.32. ser criterioso no trato das suas finanças pessoais, bem como cumprir fielmente a Política de Investimentos Pessoais da Nikos;

6.1.33. informar imediatamente ao Diretor de Compliance ou à Diretoria da Nikos sobre qualquer transação ou comportamento suspeito do cliente, sendo dispensada especial atenção aos crimes previstos nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13;

6.1.34. informar imediatamente ao Diretor de Compliance ou à Diretoria da Nikos sempre que verificar, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar;

6.1.34.1. no caso da ciência de atividades irregulares, o Diretor de Compliance comunicará à CVM no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

6.1.35. abster-se de ofertar ou receber gratificações ou qualquer forma de presentes que possam indicar qualquer tipo de favorecimento a instituições ou indivíduos, no sentido de que tais ações possam afetar as suas decisões;

6.1.36. abster-se de receber qualquer forma de presente, gratificação ou cortesia que possa influenciar um colaborador a agir de maneira específica em relação aos negócios da Nikos, bem como de ofertar qualquer presente aos seus clientes. Exceções podem ser feitas em circunstâncias costumeiras ou apropriadas para a troca de presentes e entretenimento com clientes e fornecedores, como na organização ou participação de programas e eventos, apenas quando o colaborador estiver convencido de que o presente ou entretenimento não influenciará seu julgamento ou o desempenho de suas funções;

6.1.37. recusar e informar imediatamente ao Diretor de Compliance quaisquer presentes ou lembranças recebidas pela Nikos e/ou colaboradores, em virtude de suas funções, que não estejam de acordo com o disposto acima;

6.1.38. abster-se de ofertar ou receber brindes, gratificações ou qualquer forma de presentes de agentes públicos;

6.1.39. prestar especial atenção ao cumprimento dos horários diários de entrada e saída, definidos pela Diretoria;



- 6.1.40. manter total imparcialidade nas decisões profissionais, não sendo permitida influência ou indução que contrarie as disposições legais, desta política e demais normas internas;
- 6.1.41. respeitar padrões de comportamento condizentes, respeito mútuo e a preservação de princípios éticos. É proibido qualquer tipo de intimidação, violência ou assédio entre os colaboradores, independentemente de sua posição hierárquica;
- 6.1.42. abster-se de utilizar os sistemas da Nikos para acessar ou transmitir imagens ou textos constrangedores e/ou ofensivos, de cunho social, religioso, sexual, imoral ou qualquer outro como injúria ou violação dos direitos individuais. Os acessos a sites na rede mundial de computadores são passíveis de acompanhamento pela Área de Segurança da Informação;
- 6.1.43. ser diligente com os microcomputadores, telefones e terminais disponibilizados pela Nikos para uso profissional. Quaisquer mudanças nas configurações dos microcomputadores, inclusão, exclusão ou alteração de quaisquer programas, arquivos ou recursos não podem ser efetuadas sem o prévio conhecimento do responsável pela Área de Segurança da Informação;
- 6.1.44. preservar as suas senhas de acesso aos sistemas da Nikos, que são individuais e não devem ser divulgados sob nenhuma hipótese;
- 6.1.45. ser responsável pelo uso de seus acessos aos sistemas da Nikos, não deixando o terminal que estiver sob sua responsabilidade desassistido, possibilitando o seu acesso e uso por terceiros. O terminal deve ser bloqueado pelo colaborador sempre que não estiver sendo utilizado;
- 6.1.46. abster-se de fazer uso de cargo e de responsabilidade delegada para favorecer interesses particulares ou de terceiros ou, ainda, obter, promover ou propiciar privilégios para si ou para outrem;
- 6.1.47. abster-se da utilização, posse, venda ou distribuição de qualquer produto, objeto ou substância, controlada ou não, no ambiente de trabalho;
- 6.1.48. realizar qualquer tipo de propaganda política ou partidária nas dependências da Nikos ou através de e-mail corporativo aos demais colaboradores, clientes e fornecedores;
- 6.1.48.1. qualquer manifestação ou participação do colaborador em processo político partidário e/ou eleitoral é de caráter pessoal e individual, não podendo ser confundida com a da Nikos, em nenhuma hipótese. Todos têm direito de participar voluntariamente em um processo político, porém devem fazê-lo de forma que não seja entendido ou visto como posição da instituição.
- 6.1.49. ser observadas condições adequadas de vestuário, que sejam condizentes com a função e atividades desenvolvidas por cada colaborador, sendo permitida a utilização de vestuário “casual”, tendo o cuidado de observar o bom senso na escolha de roupas e acessórios, de forma a não prejudicar o ambiente da instituição; e



6.1.50. tratar os clientes e colegas de trabalho de forma cortês e prestativa. A qualidade na prestação de serviços é um dos fundamentos do negócio da instituição.

6.2. A Nikos conta com um programa de treinamento anual que contempla os seguintes temas: Segurança da Informação, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, Anticorrupção, Investimentos Pessoais, dentre outros.

6.2.1. É obrigação de todo colaborador participar de todos os treinamentos efetuados, sendo no caso de eventual impossibilidade, justificar os motivos.

7. PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E A OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

7.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.457/2022, a Nikos possui regras de conduta a respeito do assédio sexual e outras formas de violência, com ampla divulgação do seu conteúdo aos colaboradores.

7.2. A Nikos divulga um Canal de Denúncias em sua página na internet (www.nikos.com.br) por meio do qual os colaboradores podem reportar situações ilícitas de qualquer natureza, sendo garantida a confidencialidade e seguindo os procedimentos estabelecidos internamente.

7.3. Os procedimentos fixados para recebimento e acompanhamento de denúncias, para apuração dos fatos e, quando for o caso, para aplicação de sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos pelos atos de assédio sexual e de violência, não afastará a realização dos procedimentos jurídicos cabíveis.

7.4. A Nikos realiza ações de capacitação, de orientação e de sensibilização dos colaboradores de todos os níveis hierárquicos sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito de trabalho.

8. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

8.1. Em atendimento à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, a estrutura de governança da Nikos contempla a segregação física e lógica sempre que houver conflito de interesse.

8.2. Todos os potenciais conflitos de interesse são mitigados pela aplicação das medidas de *Chinese Wall*, que incluem a segregação física, funcional e barreiras tecnológicas com a separação das informações e arquivos.

8.3. Caberá à Área de Compliance orientar os envolvidos e tomar as providências cabíveis para o correto tratamento dos conflitos de interesses reais, aparentes ou em potencial, que possam vir a surgir, garantindo, também, a sua transparência perante os investidores.

8.4. Uma vez reconhecida a existência de qualquer situação de potencial conflito de interesse, a Área de Compliance, em conjunto com o Diretor de Compliance e o Comitê de Risco, Compliance e PLDFTP enviarão esforços para fins de mitigação e orientação da estrutura e darão ampla transparência sobre a situação.



8.5. No âmbito externo, os colaboradores da Nikos devem evitar desempenhar outras funções fora da instituição que possam gerar conflitos de interesses, ou mesmo aparentar tais conflitos, sendo vedado manter relações comerciais diretas ou indiretas com outras instituições do segmento. Também devem evitar defender interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesses na hora da tomada de decisão e implicar em algum tipo de prejuízo para a Nikos e seus clientes. Qualquer atividade em negócios externos a Nikos não pode interferir ou conflitar com o desempenho das funções e responsabilidades do colaborador na Nikos.

8.6. Caso o colaborador resolva exercer outras atividades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, além da praticada junto a Nikos, deve comunicar previamente ao Diretor responsável pelo Compliance para ciência e eventual discussão, a fim de evitar potenciais conflitos de interesses, sendo certo que é vedado o exercício de qualquer outra atividade durante os horários de trabalho.

8.7. A aprovação do Diretor de Compliance deverá considerar, inclusive, a decisão proferida pelo Comitê de Riscos, Compliance e PLDFTP, que irá analisar cada caso individualmente pautando-se nos preceitos éticos e em prol da mitigação de qualquer conflito.

8.8. No caso de novo colaborador que já possua participação em outras empresas que não a Nikos, antes do seu ingresso, este deverá comunicar previamente ao Diretor responsável pelo Compliance, estando ciente de que a sua aceitação está condicionada à aprovação conjunta do Diretor de Compliance e do Comitê de Riscos, Compliance e PLDFTP que irão averiguar a existência de potenciais conflitos. Toda a documentação utilizada, bem como a decisão final fundamentada serão arquivadas fisicamente, ou em formato eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

8.9. É princípio da Nikos a prestação de serviços com lealdade em relação aos investidores com ampla transparência em caso de potenciais situações de conflitos de interesses.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A violação por parte de qualquer colaborador às restrições impostas por esta política e demais políticas internas da instituição, bem como pela legislação vigente, resultará, conforme o grau de gravidade, em advertência, revisão das responsabilidades, suspensão ou desligamento, além das penalidades legais aplicáveis.

9.2. As penas aplicadas aos casos concretos serão definidas conjuntamente pelos membros da Diretoria da Nikos, bem como serão comunicadas ao colaborador apenado pelo Diretor de Compliance.

9.3. Caso algum membro da Diretoria viole total ou parcialmente qualquer política interna da instituição, este membro ficará impedido de participar da avaliação pelos demais Diretores da conduta praticada por ele, situação em que o colaborador responsável pela Área de Compliance será convocado para compor extraordinariamente o conclave que avaliará a referida conduta para fins de aplicação, se for o caso, da sanção cabível.



10. REVISÃO

10.1. Esta Política deve ser revisada anualmente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que mudanças legais, regulamentares ou corporativas demandem alterações.

11. VIGÊNCIA

11.1. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Nikos.

12. CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Versão revogada
1.0	02/05/2024	Não se aplica
1.1	16/07/2025	1.0



ANEXO I – TERMO DE ADESÃO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE ADESÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de _____ (cargo) da Nikos Gestão de Recursos atesto que:

I. Recebi uma versão atualizada das Políticas de (i) Compliance; (ii) PLD/FTP; (iii) Segurança da Informação; (iv) Anticorrupção; (v) Princípios Éticos, Regras de Conduta e Atuação e demais Políticas da Nikos DTVM LTDA e estou de acordo com o inteiro teor de todas as políticas e manuais da Nikos e me responsabilizo pelo descumprimento de qualquer obrigação nela prevista, por ação ou omissão, devendo estar sempre em conformidade com a sua versão mais atualizada, e sendo de minha inteira responsabilidade estar informado(a) de suas atualizações mais recentes.

II. Li a Política de Investimentos pessoais da Nikos e estou ciente que, a partir da minha contratação, todas as operações próprias em mercados organizados de valores mobiliários no Brasil devem respeitar as regras dispostas na Política e na regulação aplicável;

III. Estou ciente de que os sistemas de informação da Nikos são monitorados, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, podendo resultar em sanções, inclusive criminais, em razão da não observância das normas pertinentes;

IV. Comprometo-me a informar imediatamente a Nikos qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco a Nikos; e

V. Comprometo-me a atualizar meus dados cadastrais perante a Nikos, bem como informar qualquer alteração da minha condição de Pessoa Exposta Politicamente.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

(Assinatura)



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de _____ (cargo) da Nikos Gestão de Recursos atesto que:

Com a finalidade de preservar informações pessoais e profissionais dos clientes, dos colaboradores e de negócios da Nikos, celebro o presente termo de confidencialidade, que é regido conforme o disposto abaixo:

1. São informações confidenciais, para fins deste documento:

a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes, operações e seus respectivos valores, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Nikos, seus sócios, clientes, funcionários e contrapartes, independentemente de onde estiverem contidas as informações.

b) Informações acessadas pelo colaborador em função de suas atividades na Nikos, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, diretores, funcionários ou estagiários da Nikos e/ou de subsidiárias ou empresas coligadas, afiliadas ou controladas pela Nikos, ou ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviço em geral.

c) Não são consideradas confidenciais:

a. as informações que já forem de domínio público quando foram obtidas pelo colaborador;

b. passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo Colaborador, sem que a divulgação seja efetuada em violação a este documento;

c. já forem legalmente do conhecimento do colaborador antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade;

d. forem legalmente reveladas ao colaborador; sendo certo que neste caso o compliance deverá ser imediatamente comunicado, para tomar as medidas que se façam oportunas.

2. O colaborador se compromete a utilizar as todas as informações que venha a obter acesso estrita e exclusivamente para desempenhar as suas atividades na Nikos.



3. O colaborador se compromete a observar as políticas da instituição e a não divulgar informações confidenciais, para quaisquer fins a pessoas estranhas a Nikos. Inclusive às pessoas vinculadas ao colaborador, conforme definição da CVM, como por exemplo, mas não somente: ao cônjuge, companheiro, ascendente, descendente e/ou pessoas de relacionamento próximo ou dependente financeiro do colaborador.
4. O colaborador se obriga a, durante a vigência deste presente termo e por prazo indeterminado após a sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das informações confidenciais a que teve acesso.
5. A não observância do disposto neste Termo, mesmo após o término de sua vigência estará sujeita a apuração de responsabilidades, tanto administrativas quanto judiciais.
6. A revelação não autorizada de informação confidencial pode acarretar prejuízos à Nikos. Assim, o colaborador caso aja de maneira contrária ao disposto neste documento fica obrigado a indenizar a Nikos, nos termos estabelecidos as seguir:
 - a. O descumprimento deste termo será classificado como motivo de justa causa, para efeitos trabalhistas, conforme artigo 482 da CLT, e ensejará o desligamento ou exclusão por justa causa.
 - b. A Nikos poderá pleitear indenização por eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, através das medidas legais cabíveis.
7. O colaborador terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se tratava de informação confidencial.
8. O colaborador possui ciência que:
 - a. Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as informações confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na Nikos são e permanecerão sendo de propriedade exclusiva da Nikos e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na Nikos, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob custódia da Nikos, salvo se em virtude de interesses da Nikos for necessário que o colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da Nikos.
 - b. Em caso de rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviço, desligamento ou exclusão do colaborador, ele é responsável por devolver imediatamente à Nikos todos os seus documentos e cópias que contenham informações confidenciais que estejam em seu poder.
 - c. Nos termos da lei 9608/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos são de propriedade exclusiva da Nikos, sendo terminantemente proibida a sua reprodução total ou



parcial, por meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

d. É proibida a instalação pelo colaborador de softwares não homologados pela Nikos no equipamento profissional cedido ao colaborador.

e. A senha de acesso à rede de dados institucionais é pessoal e intransferível e não deverá, em nenhuma hipótese, ser revelada a outra pessoa.

f. No caso de requisições por autoridades nacionais ou estrangeiras a qual o colaborador seja obrigado a divulgar qualquer informação confidencial a que teve acesso, deve notificar imediatamente a Nikos, a fim de que a sociedade procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

g. Caso a Nikos não consiga impedir judicialmente a revelação das informações em tempo hábil, o colaborador poderá fornecer a informação solicitada pela autoridade de maneira restrita ao conteúdo expressamente descrito.

h. A obrigação de notificar a Nikos subsiste mesmo após a rescisão do contrato individual do trabalho, ao desligamento ou a exclusão do colaborador, por prazo indeterminado.

i. A transgressão às regras aqui descritas será considerada infração contratual, sujeitando o colaborador às sanções que lhe forem atribuídas.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

(Assinatura)